



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar
Brasília/DF, CEP 70057-900 <https://www.gov.br/incra>

Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 105/2024/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 05 de dezembro de 2024.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

Nome da autoridade competente: **CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI**

Número do CPF: *****.920.200-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Superintendência Regional no Estado do Maranhão SR(MA)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portarias de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 57/2023, seção 2, página 1 da Casa Civil da Presidência da República**

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **373001/37201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/DOF-1.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **373040/37201 - Superintendência Regional no Estado do Maranhão - SR(MA).**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Maranhão - UFMA**

Nome da autoridade competente: **Fernando Carvalho Silva**

Número do CPF: *****.075.133-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Centro de Ciências Sociais/Departamento de Comunicação Social**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 10 de novembro de 2023, seção 2, página 1.**

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 154041 - Universidade Federal do Maranhão - UFMA**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **154041 - Universidade Federal do Maranhão**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Ofertar turma especial do **Curso de Comunicação Social/Jornalismo**, no contexto do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES:

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. **VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 48 (*quarenta e oito*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dez/2024 **Fim:** Dez/2028

6. **VALOR DO TED:**

R\$ 4.079.619,06 (quatro milhões, setenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e seis centavos).

7. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

21.363.5136.210T.0001 .

8. **BENS REMANECENTES:**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

9. **DAS ALTERAÇÕES:**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. **DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO:

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS:

(assinatura eletrônica)

CÉSAR FERNANDO SHIAVON ALDRIGHI

Presidente

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

(assinatura eletrônica)

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

Universidade Federal do Maranhão - UFMA



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 09/12/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Carvalho Silva, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **22619566** e o código CRC **A4BC630B**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar
Brasília/DF, CEP 70057-900 <https://www.gov.br/incra>

Plano de Trabalho - TED Nº 226/2024/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 05 de dezembro de 2024.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

Nome da autoridade competente: **CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI**

Número do CPF: *****.920.200-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão - SR(MA)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria Casa Civil de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte.**

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **373001/37201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/DOF-1.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **373040/37201 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO - SR(MA).**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Universidade Federal do Maranhão - UFMA**

Nome da autoridade competente: **Fernando Carvalho Silva**

Número do CPF: *****.075.133-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Centro de Ciências Sociais/Departamento de Comunicação Social**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 10 de novembro de 2023, seção 2, página 1.**

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154041 - Universidade Federal do Maranhão - UFM**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **154041 - Universidade Federal do Maranhão**

3. OBJETO:

Ofertar turma especial do **Curso de Comunicação Social/Jornalismo**, no contexto do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA.

4. **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

O Curso de Graduação em Comunicação Social/Jornalismo está estruturado em disciplinas com componentes teóricos e práticos, distribuídos ao longo de 4 anos, com 8 semestres letivos, divididos a partir da metodologia da alternância entre tempo-escola (TE) e tempo comunidade (TC), que ocuparão, respectivamente, 70% e 30% da carga horária dos componentes curriculares do curso, com acompanhamento dos docentes do Departamento de Comunicação da UFMA, professores convidados e docentes contratados para o tempo comunidade. As atividades da disciplina Campus e o estágio serão desenvolvidas com acompanhamento de docentes que irão orientar o trabalho de conclusão de curso (TCC), dentro da perspectiva da pesquisa aplicada e da conexão à realidade dos discentes em suas comunidades.

As metas estarão ancoradas na seleção e formação acadêmica dos 60 (sessenta) discentes selecionados por edital específico; no acompanhamento de sua vida acadêmica, assim como, no fomento à criação de conteúdos que reflitam e celebrem as tradições, histórias e visões de mundo das comunidades envolvidas, incentivando a preservação de sua memória e identidade, com o estímulo à criação de iniciativas comunicacionais locais, desde jornais comunitários e rádios locais até plataformas digitais, que possam gerar emprego, renda e representatividade para as comunidades.

A meta física principal do curso é atender 60 (sessenta) beneficiários do Pronera no decorrer de 4 (quatro) anos:

- Em 2024, Meta 1 - Preparação para o início do curso;
- Em 2025, Meta 2 - Realização do 1º e 2º semestres do curso;
- Em 2026, Meta 3 - Realização do 3º e 4º semestres do curso;
- Em 2027, Meta 4 - Realização do 5º e 6º semestres do curso;
- Em 2028, Meta 5 - Realização do 7º e 8º semestres do curso.

5. **JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O Brasil, nas últimas décadas, tem buscado expandir o acesso à educação em todos os níveis. No entanto, ainda existem grandes disparidades regionais. Enquanto áreas urbanas, principalmente Sul e Sudeste, têm experimentado avanços consideráveis, regiões como o Norte e Nordeste desafios em relação a infraestrutura educacional, formação de professores e retenção de alunos. A educação superior, em particular, ainda é privilégio para poucos, com jovens assentados, enfrentando barreiras adicionais para acessar e persistir no ensino superior. Quando isto acontece, resulta em deslocamento por longo tempo para cidades distantes de seus respectivos locais de moradia. Ou seja, ao enfrentar as disparidades regionais, o país lida ainda com as diferenças de acesso ao ensino no campo e na cidade, o que aprofunda as desigualdades e compromete o desenvolvimento regional.

O relatório da II Pesquisa Nacional sobre a Educação na Reforma Agrária (II PNERA), que representa a terceira pesquisa ampla sobre a questão no Brasil, levantou dados das ações do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), para o período de 1998 a 2011. Essa e as outras pesquisas apontam para a efetividade de um programa de educação no campo, com ações em todos os níveis e com resultados comprovados, que voltam a ser valorizados com as mudanças políticas e institucionais em curso no país. Trata-se de ações de infraestrutura, formação de professores e professoras e programas educacionais, que levam em consideração a realidade dos assentados. A preocupação com todos os níveis de formação, incluindo a educação superior, a graduação, tende a contribuir para o fortalecimento da própria rede estadual nas áreas de reforma agrária.

Deste modo, o PRONERA tem constituído estratégias de democratização de acesso ao ensino universitário e contribuindo para a interiorização de mão de obra especializada, numa parceria com os movimentos sociais, que compreendem o papel emancipador da educação. Hoje, os assentamentos contam com diferentes profissionais, como advogados, assistentes sociais, pedagogos, jornalistas, engenheiros agrônomos e outros, formados pelas universidades brasileiras, em parceria com o INCRA/ Sede. Não obstante todo o esforço já realizado, o desafio não será superado no curto prazo. Exige

um esforço contínuo de formação de pessoal em áreas estratégicas. E esta é a razão pela qual a UFMA se associa ao INCRA/Sede e ao MST para formatar este Curso de Comunicação Social/ Jornalismo.

É cada vez mais evidente a pertinência e o papel da comunicação nas sociedades de mercado, midiáticas e democráticas, organizadas em redes sociodigitais. A centralidade da comunicação e seus efeitos organizadores de significados e sentidos nas diferentes relações sociais, exige cada vez mais que as instituições trabalhem profissionalmente com essa dimensão. Os movimentos sociais, inclusive, na falta de acesso ao ensino universitário, investem na formação de comunicadores populares para suprir necessidades comunitárias. Ou ainda, uma presença organizada nas redes sociais, com publicações sistemáticas, como o MST. Ou seja, cresce em nossa sociedade a demanda por formação de um perfil profissional que consiga interagir com essas novas dinâmicas tecnológicas e comunicacionais, cada vez mais exigentes. Por isso, também o interesse em oferecer Curso de Comunicação Social/ Jornalismo para jovens assentados.

Em 2009, a Universidade Federal do Ceará (UFC) ofereceu o Curso de Comunicação, habilitação Jornalismo, para assentados, com oferta nacional de 60 vagas. A iniciativa pioneira da UFC, com o curso de Jornalismo da Terra, procurava atender parte desta demanda e, assim, estabeleceu também uma referência para a área de Comunicação. Com o Curso de Comunicação Social, focado em comunicação estratégica e em formação de jornalista com habilidades de estrategista/analista/produtor de conteúdo para redes sociodigitais, a UFMA pretende, em parceria com o INCRA, MST e SEEDUC, ampliar as possibilidades de formação, considerando as transformações sociais e tecnológicas do campo da comunicação no país.

Justifica-se esta pretensão no fato de que a execução do referido projeto demandará da UFMA grande agilidade e celeridade da execução das etapas com vistas à consecução tempestiva nas metas e objetivos do mesmo, o que, conseqüentemente, poderá ser alcançado com o apoio fundação de apoio a UFMA.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação: O presente TED será executado no que tange à capacidade técnica do objeto pelo corpo técnico especializado da UFMA e, no que tange ao apoio operacional administrativo, por meio da contratação de Fun dação de Apoio, com quem a UFMA celebrará contrato administrativo, de prestação de serviços, conforme artigo 16, Parágrafo 3º, incisos I e II, em consonância com o Parágrafo 5º do Decreto 10.426/2020.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

Observação: A gestão administrativa/apoio operacional, será por meio da contratação da Fundação de Apoio. A Universidade Federal do Maranhão celebrará contrato administrativo de prestação de serviços de apoio logístico e operacional. O pagamento das despesas administrativas e operacionais será de 10 % dos recursos aplicados no projeto, totalizando: R\$ 370.874,46.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Preparação para o início do curso.	Alunos	60	1.943,24	116.594,40	02/12/2024	31/12/2024
Etapa 1	Reuniões preparatórias; Processo de divulgação; Elaboração de editais; Seleção da equipe técnica; Seleção de discentes; Elaboração do relatório parcial.	Alunos	60	-	-	-	-
META 2	Realização do 1º e 2º semestres do curso.	Alunos	60	14.716,56	882.993,60	01/01/2025	31/12/2025
Etapa 1	Realização do 1º e 2º Tempo Escola; Realização do 1º e 2º Tempo Comunidade; Elaboração do relatório parcial.	Alunos	60	-	-	-	-
META 3	Realização do 3º e 4º semestres do curso.	Alunos	60	14.941,73	896.503,80	01/01/2026	31/12/20/2026
Etapa 1	Realização do 3º e 4º Tempo Escola; Realização do 3º e 4º Tempo Comunidade; Elaboração do relatório parcial.	Alunos	60	-	-	-	-
META 4	Realização do 5º e 6º semestre do curso.	Alunos	60	14.911,73	894.703,80	01/01/2027	31/12/2027
Etapa 1	Realização do 5º e 6º Tempo Escola; Realização do 5º e 6º Tempo Comunidade; Elaboração do relatório parcial.	Alunos	60	-	-	-	-
META 5	Realização do 7º e 8º semestre do curso.	Alunos	60	15.299,13	917.947,80	01/01/2028	31/12/2028
Etapa 1	Realização do 7º e 8º Tempo Escola; Realização do 7º e 8º Tempo Comunidade; Elaboração do relatório de cumprimento do objeto.	Alunos	60	-	-	-	-
META 6	Despesas operacionais e administrativas	Porcentagem	10%	370.875,66	370.875,66	02/12/2024	31/12/2028
Etapa 1	Contratação da Fundação	Porcentagem	10%	-	-	-	-

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Dezembro/2024	1.092.307,21
Novembro/2025	989.222,61
Novembro/2026	987.422,61
Novembro/2027	551.692,61
Março/2028	458.974,02
	4.079.619,06

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD:**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	3.708.744,60
33.90.39	Sim	370.874,46

12. **PROPOSIÇÃO:***(assinado eletronicamente)***CESAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI**

Presidente

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

13. **APROVAÇÃO:***(assinado eletronicamente)***FERNANDO CARVALHO SILVA**

Reitor

Universidade Federal do Maranhão - UFMA



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 09/12/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Carvalho Silva, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22617617** e o código CRC **A739C1BF**.



PORTARIA Nº 112/2025-PPGT

Designa Fiscal para o Termo de Execução Descentralizada nº 105/2024, firmado entre a UFMA e o Instituto Nacional da Reforma Agrária - INCRA.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025;

Considerando o artigo 17 do Decreto nº 10.426/2020, que estabelece a função da Administração em designar agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao TED é o responsável pela execução e acompanhamento do mesmo; e

Considerando, ainda, as indicações consignadas no Despacho nº 1373100/2025/FUMA/OEA/CCSO/UFMA/DA/CCSO/DCS/CCSO, bem como a solicitação contida no Despacho nº 1418656/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constantes dos autos do **Processo SEI nº 23115.037011/2024-39**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de fiscalização do **Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 105/2024, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e o Instituto Nacional da Reforma Agrária - INCRA**, cujo objeto é ofertar turma especial do Curso de Comunicação Social/Jornalismo, no contexto do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA:

I – **Fiscal titular**, FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO - Matrícula SIAPE nº 1086565; e

II - **Fiscal substituto**, GISELA MARIA SANTOS FERREIRA DE SOUSA - Matrícula SIAPE nº 2178859.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de execução, acompanhamento e de avaliação da execução do objeto pactuado do TED, em conformidade ao disposto no Decreto nº 10.426/2020.

Art. 3º Consideram-se atividades de execução e acompanhamento do TED o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o TED pactuado, bem como realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos às contratações, alterações e execução do TED, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao Fiscal do TED e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas artigo 17 do Decreto nº 10.426/2020, acompanhar e fiscalizar a execução do TED, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do TED.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

(Autenticado em 07/04/2025)

MARCOS MOURA SILVA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO/CCSO

Matrícula:1048433